



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 725/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Fundão, PROMULGA a seguinte Lei:

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 671/1989, que estabelece critérios para funcionamento de Instituições Religiosas no Município de Fundão-ES.


Art. 1º - O art. 1º da Lei 671/1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nenhuma Instituição religiosa poderá funcionar a menos de 50 (cinquenta) metros próxima de outra já existente.”

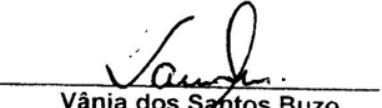
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições legais em contrário da Lei 671/89.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em
07 de dezembro de 2010.


ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos
da Câmara Municipal de Fundão,
em 07 de dezembro de 2009.


Yânia dos Santos Buzo
Matricula nº 000073-6